

TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS - M.I. Nº001/2012

O presente Termo de Alteração, nos autos do processo de Manifestação de Interesse referente à Elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem para projetos destinados à construção, operação e manutenção de equipamento destinado à prestação de serviços e atividades de produção, promoção turística e entretenimento, a ser contratado em regime de Parceria Público Privado - PPP autorizo a **alteração no Termo de Autorização de serviços** referentes ao Procedimentos de Manifestação de Interesse nº001/2012-SETUR. Determinado que o Consórcio Galvão/Marquise fica alterado com a reclusão das empresas: Galvão Engenharia S.A e Construtora Marquise S.A e substituindo tais empresas, ingressa no Consórcio a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A** inscrita no CNPJ/MF sob nº17.262.213/0001-94, que substituirá as empresas excluídas em todos os direitos e obrigações já assumidas em todo o processo de manifestação de interesse e permanecendo inalterados os devidos termos e condições do Edital PMI Nº0001/2012-SETUR. Fortaleza, 13 de março de 2014. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo).

Natalee da Silva Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2013**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA LAR ANTÔNIO DE PÁDUA; II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, CGC nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.325.613/0001-60; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Fernando Faria de Melo, nº752, Bairro Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de março de 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$899,090,64 (oitocentos e noventa e nove mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: se inicia na data de 26 de março de 2014.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 17 de fevereiro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Anália Bueno de Melo, representante legal da empresa.

Francisco Rubens de Lima Júnior
DEFENSOR PÚBLICO CHEFE DA ASJUR

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Progressão Funcional (arts.4º e 5º da Resolução nº3.079/2007, alterada Resolução Administrativa nº04, de 28/08/2012 e §§1º e 2º do art.5º da Resolução Administrativa nº05, de 30/07/2013)

CARGO/FUNÇÃO ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		PROGRESSÃO FUNCIONAL A PARTIR DE:
		CLASSE	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA		
DAVID CAMARÇO MARTINS PINHEIRO	ANALISTA CONT. EXTERNO	A	REF-01	REF-03		15/02/14

*** **

PORTARIA Nº105/2014 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no exercício eventual da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº02848/2014-5-TC; RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº80/2014**, datada de 17 de março de 2014, que autorizou o Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**, a viajar em objeto de serviço, a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27/3/2014. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2014.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

*** **

PODER LEGISLATIVO**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **exonerar**, nos termos do art.63, inciso II, letra a, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA HELENA GÓES FERREIRA DE FILGUEIRAS LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, símbolo TCE-02, a partir de 01 de abril de 2014. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, a partir de 01/04/2014, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA HELENA GÓES FERREIRA DE FILGUEIRAS LIMA**, para exercer junto ao Gabinete da Presidência, o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, simbologia TCE-04, criado pela Lei 13.783 de 26 de junho de 2006, D.O.E. de 27 de junho de 2006 e regulamentado pela Resolução nº3163/2007 de 19 de dezembro de 2007, D.O.E. de 20 de dezembro de 2007 com carga horária de 40 horas semanais. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de abril de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº79/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao **SERVIDOR** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relacionado no Anexo Único, desta Portaria, que implementou o estágio probatório no mês de fevereiro de 2014, tendo em vista o cumprimento dos §§1º e 2º do art.5º da Resolução Administrativa nº05/2013, D.O.E. de 2/8/2013, e o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº3.079/2007, alterada pela Resolução Administrativa nº04/2012, D.O.E. de 3/8/2012, em vigor no interstício 01/08/2011 a 31/07/2013, e na Lei nº13.783/2006, D.O.E. de 27/6/2006, alterada pela Lei nº14.475/2009, D.O.E. de 9/10/2009 e Lei nº15.330/2013, D.O.E. de 8/4/2013. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE